

## EDITAL Nº 046/REITORIA/2005

### **Edital de Bolsas de Estudo para os universitários ingressantes no primeiro semestre de 2006, através do vestibular da ACAFE e SAEM, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social.**

O Reitor em exercício da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, Professor Odilon Luiz Poli, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Gerson Roberto Röwer, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando a Portaria nº 010/FUNDESTE/2005 de 08/07/2005 e Portaria nº 011/FUNDESTE/2005 de 18/07/2005 e, a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no que couber e, demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2006/1, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é a abertura de processo de seleção para concessão de bolsas de estudo integrais, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os universitários ingressantes no primeiro período do curso, no 1º semestre de 2006, através do Vestibular ACAFE e SAEM, sem diploma de curso superior, com renda bruta mensal familiar per capita que não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição.

#### **2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS**

A instituição concederá **bolsas de estudo integrais de 100%** (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre, relativo às disciplinas do currículo do respectivo curso de graduação e sequencial, na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo para cada 9 (nove) universitários pagantes, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição.

**Parágrafo Primeiro:** Os universitários inscritos para a bolsa de estudo integral de que trata este edital, estarão automaticamente inscritos para o edital 047/Reitoria/2005(bolsas parciais), não sendo possível, aos universitários já inscritos, efetuarem inscrição ou alterações posteriormente.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição das bolsas de estudo integrais será procedida com base no número de universitários matriculados por curso e turno, observada a proporcionalidade mencionada no caput, conforme a seguinte tabela, publicada pela Portaria nº 063/Reitoria/2006:

#### **CAMPUS CHAPECÓ**

<b>CURSO</b>	<b>Estimativa do nº de Bolsas Integrais 2006/1</b>
ADMINISTRAÇÃO – Matutino	4
ADMINISTRAÇÃO – Noturno	8
AGRONOMIA – Matutino / Vespertino	4
ARQUITETURA E URBANISMO	3
ARTES VISUAIS	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL – Jornalismo	4
CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM MODA – Ênfase em Estilismo	4
DIREITO – matutino	5
DIREITO – noturno	5
EDUCAÇÃO FÍSICA	4
ENFERMAGEM	4
ENGENHARIA CIVIL	4
ENGENHARIA QUÍMICA	3
FARMÁCIA	3

FÍSICA	3
FISIOTERAPIA	4
GEOGRAFIA	3
MATEMÁTICA	3
MEDICINA	3
NUTRIÇÃO – matutino	4
PEDAGOGIA – Educação Infantil	3
PSICOLOGIA	4
SERVIÇO SOCIAL	4
<b>TOTAL</b> .....	<b>106</b>

### EXTENSÃO SÃO LOURENÇO DO OESTE

CURSO	ESTIMATIVA DO Nº DE BOLSAS INTEGRAIS
ADMINISTRAÇÃO – Noturno	4
<b>TOTAL</b> .....	<b>4</b>

### EXTENSÃO XAXIM

CURSO	ESTIMATIVA DO Nº DE BOLSAS INTEGRAIS
DIREITO	4
<b>TOTAL</b> .....	<b>4</b>

**Parágrafo Terceiro:** A estimativa do número de bolsas de estudo integrais previstas na tabela acima é provisória. O quadro definitivo deverá ser publicado após a matrícula dos ingressantes no 1º semestre de 2006, nos Cursos de Graduação e Seqüencial da UNOCHAPECÓ, através do Vestibular ACAFE, SAEM.

**Parágrafo Quarto:** As bolsas de estudos integrais (100%) salvo nas hipóteses previstas nos itens 10 e 11 do presente Edital, terão vigência durante todo o curso.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Estudo, o universitário terá que:

**I** - Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível na página da internet [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br), no período de **20/12/2005 a 13/01/2006**;

**II** - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente a **1 (um) e ½ (meio) salário mínimo**;

**III** - Estar regularmente matriculado no primeiro período dos cursos superiores de graduação e seqüencial da Unochapecó;

**IV** - Estar cursando a primeira graduação de nível superior, exceto licenciatura curta;

**V** - Não estar cursando apenas disciplinas isoladas e/ou complementação de créditos;

**Parágrafo único:** Após efetuar o preenchimento do formulário, via internet, o universitário deverá confirmar a sua inscrição, enviando o formulário, conforme orientações contidas no mesmo, sendo que, depois de enviado, não será mais possível efetuar alterações. O referido formulário deverá ser impresso e assinado para posterior entrega, junto com os documentos comprobatórios, observado os termos do parágrafo quarto do item 4.2 do presente Edital.

### 4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**4.1** Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição, o universitário deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 4.2, em envelope, o qual deverá ser identificado com o **nome, código de matrícula, curso e período**. Os documentos deverão ser entregues, no período de **16 a 20/01/2006, no Programa ATENTO! Atendimento ao Estudante – bloco E, nos horários de atendimento**, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis ou com rasuras.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos relacionados no item 4.2, deverão ser entregues, na ordem expressa, devendo todas as folhas ser **vistadas (assinadas) e numeradas, na ordem crescente, pelo universitário.**

**Parágrafo Segundo:** Os universitários da Extensão de São Lourenço do Oeste - SC, deverão entregar o envelope de que trata o *caput* deste artigo, diretamente na Secretaria desta.

**Parágrafo Terceiro:** Os universitários da Extensão de Xaxim - SC, deverão entregar o envelope de que trata o *caput* deste artigo, diretamente no ATENTO! do Campus Chapecó.

**Parágrafo Quarto:** Não ocorrendo à entrega da documentação no prazo estabelecido, o universitário será excluído automaticamente do processo.

#### **4.2 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:**

**I - Formulário eletrônico** de inscrição impresso e assinado;

**II - cópia do comprovante de renda mensal** dos meses de setembro, outubro e novembro/2005, se houver renda, de **TODOS** os integrantes do grupo familiar (vide anexo I);

**III - declaração da composição do patrimônio** de todos os integrantes do grupo familiar, tais como: bens móveis e imóveis, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme modelo disponível no site [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br);

**IV - no caso de produtor rural, apresentar declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais**, ou no caso de não ser associado, do próprio produtor, conforme modelo disponível no site: [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br) e **Declaração do Imposto sobre propriedade Territorial Rural – DITR** do último ano base declarado;

**V - cópia dos documentos de identificação de TODOS** os integrantes do Grupo Familiar (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF), com documento hábil comprovando a relação de parentesco e/ou afetividade;

**VI - para declarantes de Imposto de Renda do grupo familiar, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física**, do último ano base declarado, contendo todas as folhas. Para os não declarantes de Imposto de Renda do grupo familiar, apresentar cópia do comprovante de entrega da **Declaração Anual de Isento**, emitida por órgãos oficiais ou obtida na página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/Isentos/2005/default.asp>;

**VII - no caso de desempregado e/ou trabalho autônomo ou informal apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social**, com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco, de **TODOS** os membros do grupo familiar que estejam nesta situação. No caso do univesitário e/ou qualquer membro do grupo familiar maior de idade, nunca terem sido empregado, com carteira assinada ou não possuí-la, deverá comprovar tal informação através de declaração individualizada de cada membro do grupo familiar (Ex.: estudante, dona de casa, entre outros);

**VIII - se sócio ou proprietário de empresa, apresentar comprovante do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) proveniente da empresa**, bem como, declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (com todas as folhas), declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (com todas as folhas), Contrato Social com todas as alterações e Balanço Financeiro atualizado;

**IX - cópia de comprovante de despesas do universitário com transporte** para se deslocar até a Unochapecó;

**X - cópia de contrato e recibo de pagamento**, em caso de despesas com aluguel ou financiamento habitacional;

**XI - cópia de comprovante de residência do Grupo Familiar** (fatura de água, luz ou telefone);

**XII - comprovantes de gastos familiares com educação de curso superior de graduação**, no caso de ter membro/s do grupo familiar cursando ensino superior de graduação;

**XIII - comprovante de gastos familiares com doença crônica;**

**XIV - cópia de laudo ou atestado médico**, em caso de existência de doença crônica no Grupo Familiar, bem como pessoa com deficiência física ou invalidez permanente;

**XV - cópia de comprovante de separação ou divórcio**, ou certidão de óbito, ou outro documento hábil, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar;

**XVI** - cópia de comprovante escolar ou declaração própria (modelo disponível no site: [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br)) de ter cursado o ensino médio **completo** em escola pública, especificando o nome da escola, se for o caso;

**XVII** - comprovante da instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio **completo** na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso, se for o caso;

**XVIII** - cópia de comprovante de nota obtida no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio com indicação do número de inscrição.

**Parágrafo Primeiro:** As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4.2 acima, com a real situação sócio-econômica do grupo familiar e com o desempenho acadêmico do universitário, podendo implicar o indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

**Parágrafo Segundo:** Compreendem o rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma de todos os rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor de salários, benefícios sociais, aposentadorias, pensões, comissões, pró-labore e distribuição de lucros, seguro desemprego, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e **quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.**

**Parágrafo Terceiro:** São considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, participação em sociedades, quotas de empresas, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio.

**Parágrafo Quarto:** Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas mantidas pelo mesmo conjunto de renda (contribuam e/ou usufruam dela)", tendo a seguinte relação de parentesco e/ou afetividade: a) pai; b) padrasto; c) mãe; d) madrastra; e) cônjuge; f) companheiro(a); g) filho(a); h) enteado(a); i) irmão(ã); j) avô(ó); k) outros membros legalmente reconhecidos como dependentes para efeitos da declaração de imposto de renda.

**Parágrafo Quinto:** A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do universitário, sendo excluídos do processo de seleção os universitários que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

**Parágrafo Sexto:** Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao universitário, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

A seleção dos universitários será realizada obedecidos os **critérios e a ordem abaixo:**

**I** - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;

**II** - melhor desempenho no ENEM – Exame Nacional Ensino Médio;

**III** - melhor desempenho no Concurso Vestibular da ACAFE e/ou SAEM.

**Parágrafo Único:** Os critérios de seleção previstas neste item são excludentes.

## 6. DA VERIFICAÇÃO

**6.1** A documentação comprobatória entregue pelo universitário e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica da Universidade, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais.

**Parágrafo Primeiro:** A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, acarretará a exclusão automática do universitário do processo ou solicitação de esclarecimentos, que, comprovados os fatos, implicará na restituição dos valores até então recebidos, e impedimento na participação de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de universitários denunciados por recebimento indevido de bolsas de estudo serão averiguados paralelamente ou concomitantemente à análise da documentação de que trata a etapa anteriormente descrita.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de cancelamento do benefício, no primeiro semestre de 2006, a bolsa de estudos integral será repassada ao universitário subsequente, na ordem de classificação estabelecida segundo os critérios de seleção do item nº 5.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

**7.1** A relação dos universitários beneficiados será publicada, até o dia **06/02/2006**, no site: [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br) e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C) e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada; período; percentual concedido e valor em reais por parcela.

**7.2** A relação dos universitários beneficiados será publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.

## 8. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

**8.1** Os universitários contemplados com Bolsas de Estudo, no primeiro semestre de 2006, nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, impreterivelmente, no período de **15 a 17/02/2006**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

**Parágrafo Primeiro:** Os universitários do Campus de Chapecó deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 8.1, nos respectivos Centros de cada curso.

**Parágrafo Segundo:** Os universitários da Extensão de São Lourenço do Oeste deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 8.1, diretamente na Secretaria desta.

**Parágrafo Terceiro:** Os universitários da Extensão de Xaxim deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 8.1, diretamente no ATENTO! do Campus Chapecó.

**8.2** O universitário que não efetuar assinatura, por problemas de saúde, devidamente comprovados, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 17/02/2006, mediante apresentação de atestado médico e confirmação de falta em sala de aula, poderá assinar, imediatamente após o deferimento da solicitação pela equipe técnica.

## 9. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

**9.1** Os abatimentos dos valores das Bolsas de Estudo somente serão processados após a confirmação da assinatura, pelo universitário, nas listas de recebimento de Bolsa de Estudo.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de

assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, os abatimentos dos valores poderão ser suspensos, revistos ou cancelados.

## **10. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

**10.1** Para manutenção do benefício recebido o universitário não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento parcial, trancamento total, transferência interna de curso, turno ou externa e desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UNOCHAPECÓ.

**10.2** O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral, na mudança de semestre, para manutenção do benefício recebido, deverá apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do universitário em mais de duas disciplinas, sendo observado, inclusive, a troca de matriz realizada pelo universitário.

**Parágrafo Único:** Se o motivo da reprovação, em qualquer disciplina, for por falta ou desistência, o universitário terá a bolsa de estudos cancelada, sendo observado, inclusive, a troca de matriz realizada pelo universitário.

**10.3** O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral terá que comprovar sua situação sócio-econômica **anualmente**, apresentando a documentação prevista no item 4.2 ou outra que se exigir, até 15 (quinze) dias após a matrícula ou em data e local a ser divulgado.

**10.4** Havendo alterações nas informações prestadas, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

**10.5** Os universitários que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) posterior ao processo que trata este edital, perderão o benefício já concedido de forma total, contado a partir da data da aquisição da outra modalidade de Bolsa de Estudo.

**10.6** Aplica-se ao presente capítulo os dispositivos deste edital, compatíveis com o mesmo, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o universitário sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

## **11. DAS DENÚNCIAS**

**11.1** Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de endereço eletrônico na página [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br), pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8012, ou diretamente no programa ATENTO! Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco “E” da UNOCHAPECÓ ou efetuá-la de outra forma.

**11.2** Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a re-análise da situação declarada pelo universitário, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica, esclarecimentos do beneficiado com a bolsa de estudo, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar e outros.

**11.3** Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital, o universitário será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo único:** Em caso de não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, o universitário beneficiado terá a Bolsa de Estudo cancelada, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, e

ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

**12.2** A Equipe Técnica mencionada no presente Edital será representada pelo ATENTO! Atendimento ao Estudante com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria nº 045/REITORIA/2005.

**12.3** Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo, em valor superior a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso de graduação ou seqüencial.

**12.4** No caso de não preenchimento do número total de bolsas de que trata o presente edital com os universitários ingressantes até o dia 13/01/2006, a critério da Instituição, poderá ser reaberto o prazo para novas inscrições, beneficiando os universitários das demais formas de ingresso na instituição, mediante termo aditivo ao presente edital.

**12.5** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.



Chapecó – SC, 30 de novembro de 2005.

**Prof. Gerson Roberto Röwer**  
Vice-Reitor de Administração

**Prof. Odilon Luiz Poli**  
Reitor em exercício

## ANEXO I

### São considerados comprovantes de renda:

1. **Se assalariado:** Cópia das folhas de pagamento de setembro, outubro e novembro/2005 (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário eletrônico os valores recebidos de adicional de férias e décimo terceiro salário).
2. **Se desempregado:** Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se o estiver recebendo), juntamente com a cópia da **Carteira de Trabalho, com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página numerada de contrato em branco.**
3. **Se professores ACTs:** Apresentar contrato de trabalho ou declaração da entidade empregadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das folhas de pagamento de setembro, outubro e novembro (exceto referente a férias e 13.º salário).
4. **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração de Rendimentos dos meses de setembro, outubro e novembro/2005, com média dos últimos três meses, assinada e datada pelo próprio declarante e cópia da Carteira de Trabalho, com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
5. **Se sócio-proprietário de empresa:** Além de declaração do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) proveniente da empresa, apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa), Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (completa), Contrato Social e alterações e Balanço Financeiro atualizado;
6. **Se recebe algum benefício do INSS:** Cópia do último comprovante de recebimento do benefício, juntamente com cópia da carteira de trabalho, com a identificação, a baixa do último emprego, bem como a próxima página do contrato em branco.
7. **Se produtor rural:** Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a atividade e a remuneração média mensal bruta (deduzida custos com produção), este não sendo associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho.
8. **Se estagiário:** Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração.
9. **Se outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes/amigos):** Declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro. No caso de bicos e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos, declaração de próprio punho do rendimento mensal.
10. **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
11. **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** Apresentar declaração constando o valor recebido. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.